

REITORIA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO PIBIC&T-UCB

Exercício: outubro/2020 a setembro/2021

A Reitoria da Universidade Castelo Branco, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL com o objetivo de divulgar as normas do processo de seleção de pesquisadores-orientadores e seus respectivos projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica & Tecnológica (PIBIC&T-UCB), referente ao exercício de 10/2020 a 09/2021.

1. DO OBJETO:

O PIBIC&T-UCB tem como objetivo central oferecer aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade a oportunidade de iniciar-se na pesquisa científica por meio de sua participação em projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico sob a orientação acadêmica de um pesquisador-orientador da UCB.

Os processos de inscrição, seleção, acompanhamento e avaliação do PIBIC&T-UCB serão coordenados pelo Comitê Científico & Tecnológico (CC&T).

2. DAS INSCRIÇÕES:

a. Período: de 01 a 20 de setembro de 2020.

b. Forma: A inscrição deve ser feita pelo e-mail: pibict@castelobranco.br

Enviar anexados ao e-mail os seguintes documentos:

- **Formulário de inscrição do PIBIC&T;**
- **Projeto de Pesquisa;**
- **Currículo Lattes do Pesquisador;**
- **Plano de Trabalho do Aluno;**
- **Carta de Anuência da Coordenação do Curso de Graduação a que o pesquisador esteja vinculado.**

c. Os documentos possuem modelo específico disponibilizado no site do PIBIC&T – www.castelobranco.br/pibict

REITORIA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

Condições:

Do Pesquisador orientador:

- Ser pesquisador com titulação de doutor e/ou de mestre com perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica, obtida em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, pertencente ao quadro efetivo da UCB, preferencialmente com regime de trabalho de Tempo Integral;
- Integrar Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Cada pesquisador-orientador poderá inscrever, no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico no âmbito deste Edital;
- Cada pesquisador-orientador poderá pleitear, no máximo, a vinculação de 02 (dois) estudantes de iniciação científica e tecnológica (alunos de graduação) por projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, sendo que somente um estudante poderá concorrer ao recebimento de bolsa do PIBIC&T, no caso de haver quotas disponíveis;
- **Admite-se a renovação para o mesmo estudante-bolsista, condicionada à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos demais;**
- Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;
- O Comitê Científico & Tecnológico não receberá processos encaminhados com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada neste edital.

Do estudante bolsista/voluntário:

- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Castelo Branco e ter cursado pelo menos 25% dos créditos exigidos para a integralização do referido curso;
- Não estar matriculado no último semestre do curso de graduação;
- Comprovar, por meio do histórico escolar de graduação expedido pela Secretaria Geral da UCB, coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 7,0 (sete), além de não poder haver reprovações em decorrência de insuficiência de mérito acadêmico.

REITORIA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Formulário de inscrição do PIBIC&T (Formulário I) com a aquiescência da coordenação do curso de graduação ao qual o pesquisador-orientador está vinculado (Formulário I).
- b. Projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do pesquisador-orientador (Formulário II).
- c. Parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa CEP ou CEUA (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa), no caso do projeto de pesquisa prever experimentação com seres humanos e/ou animais. Indicar o número do processo.
- d. Currículo LATTES/CNPq do pesquisador-orientador, modelo completo.
- e. Controle de atividades do candidato à estudante bolsista ou voluntário (Formulário V).

4. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA & TECNOLÓGICA:

- a. A concessão de quota de bolsa de iniciação científica e tecnológica para os estudantes de graduação selecionados e indicados pelo pesquisador-orientador estará condicionada à disponibilidade de quotas no início do período de vigência do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico.
- b. No caso de disponibilidade de quotas, a bolsa de iniciação científica e tecnológica terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 01/10/2020 a 31/09/2021.
- c. Os estudantes bolsistas ou voluntários selecionados estarão sujeitos ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de 15 (quinze) horas semanais.
- d. Não haverá em qualquer hipótese o pagamento retroativo de quotas de bolsas de iniciação científica e tecnológica, bem como nos casos de substituição de estudante bolsista.
- e. No caso de disponibilidade de quotas, o valor da bolsa de iniciação científica e tecnológica será informado no momento oportuno e será creditado como desconto nas mensalidades dos estudantes bolsistas.

REITORIA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

5. DAS OBRIGAÇÕES NO PIBIC&T:

a. Do pesquisador orientador:

- Apresentar projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico que reflita originalidade, relevância e técnica, detalhando o plano de trabalho do estudante bolsista ou voluntário;
- Apresentar, obrigatoriamente e em até 30 dias do término do Programa, relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo CC&T, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- Indicar e orientar o estudante bolsista ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial (6 meses) e final (12 meses) e material para apresentação dos resultados no IX Seminário de Iniciação Científica & Tecnológica da UCB e/ou eventos similares (neste caso, com a aquiescência prévia do CC&T-UCB);
- Acompanhar o estudante bolsista ou voluntário em sua apresentação no Seminário de Iniciação Científica & Tecnológica da UCB;
- Incluir o nome do estudante bolsista ou voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de iniciação científica, fazendo referência ao PIBIC&T-UCB;
- Atestar mensalmente a frequência do estudante bolsista ou voluntário, para que, se for o caso, ocorra a manutenção da bolsa de iniciação científica e tecnológica;
- Comunicar imediata e formalmente à Coordenação Geral do CC&T eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, ao estudante bolsista ou voluntário e ao pesquisador-orientador ou coorientador.

b. Do estudante bolsista ou voluntário:

- Ser selecionado e indicado pelo pesquisador-orientador responsável pela apresentação e condução do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;
- Possuir Currículo Lattes atualizado no CNPq;
- Dedicar-se integralmente às atividades planejadas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, incluindo o período de férias letivas, a critério do pesquisador-orientador;
- Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador-orientador com dedicação de, pelo menos, 15 (quinze) horas semanais;
- Encontrar-se regularmente com o pesquisador-orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico ou de desenvolvimento tecnológico,

REITORIA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

- incluindo a elaboração de relatórios semestral e final, bem como o planejamento e confecção do material para apresentação dos resultados no Seminário Anual de Iniciação Científica & Tecnológica da Universidade Castelo Branco e em eventos científicos de âmbitos nacional e internacional;
- Não realizar viagens, exceto para a realização de tarefas constantes do plano de trabalho, para participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do pesquisador-orientador e aquiescência da Coordenação do CC&T;
 - Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC&T-UCB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos;
 - Apresentar, obrigatoriamente, após os primeiros seis meses de vigência do Programa, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo CC&T-UCB, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
 - Apresentar até 30 (trinta) dias do término do Programa, obrigatoriamente, relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo CC&T-UCB, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
 - Apresentar obrigatoriamente os resultados finais da pesquisa no IX Seminário Anual de Iniciação Científica & Tecnológica da Universidade Castelo Branco;
 - No caso dos estudantes bolsistas, não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente de estágio remunerado, projeto de extensão, monitoria, durante a vigência da bolsa de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
 - Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outras agências de fomento à pesquisa ou da própria Universidade Castelo Branco, com exceção para a modalidade de bolsa de estudo parcial;
 - Devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CC&T-UCB, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA:

- a. A seleção dos projetos de pesquisa será coordenada pelo CC&T-UCB e realizada por uma comissão de especialistas indicada por este. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Análise e classificação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico quanto ao mérito acadêmico e de exequibilidade por um parecer interno à UCB e outro Externo à UCB.
 - II. Entre os projetos de pesquisa aprovados por mérito acadêmico, e no caso de haver disponibilidade de bolsas de iniciação científica e tecnológica, será priorizada

REITORIA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

a concessão de bolsas para os projetos de pesquisa que demonstrem clara relação com o desenvolvimento da Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro.

III. Coerência do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico à(s) linha(s) de pesquisa do pesquisador-orientador.

IV. Análise do Currículo Lattes do pesquisador-orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística dos últimos 3 (três) anos.

V. Análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante bolsista ou voluntário.

b. O resultado do processo de seleção e classificação dos projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico será divulgado no site da UCB (www.castelobranco.br/pibict) no dia **01 de outubro de 2020**.

7. DA INDICAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO E PRAZO:

- a. Após a comunicação de aprovação e classificação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, o pesquisador-orientador terá que indicar nome(s) do(s) estudante(s), sinalizando aquele que deverá concorrer à quota de bolsa de iniciação científica e tecnológica, bem como aquele que participará como estudante voluntário. A(s) indicação(ões) deverá(ão) ser feita(s) por meio de formulário próprio ao CC&T-UCB (Formulário X), até o **dia 05 de outubro de 2020**.
- b. O formulário padronizado de indicação do estudante bolsista ou voluntário deverá ser acompanhado pelo histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento acumulado.
- c. Caso a indicação do bolsista não ocorra até a data estabelecida, a mesma será disponibilizada ao estudante indicado pelo próximo pesquisador-orientador, conforme a ordem de classificação.
- d. A substituição ou cancelamento do estudante bolsista ou voluntário deverá ser feita em formulário padronizado (Formulário VI), obedecendo as normas contidas no Capítulo VIII do Regulamento Geral do PIBIC&T-UCB.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

REITORIA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC&T)

www.castelobranco.br/pibict

- a. É vedado ao pesquisador-orientador repassar a outro pesquisador-orientador a orientação do estudante bolsista ou voluntário, sem a aquiescência do CC&T-UCB.
- b. Em casos de impedimento do pesquisador-orientador em período superior a 90 (noventa) dias, a quota de bolsa de iniciação científica e tecnológica retornará ao CC&T-UCB.
- c. Em afastamentos de até 90 (noventa) dias, o estudante bolsista ou voluntário deverá ficar sob a responsabilidade de um pesquisador coorientador oficialmente informado pelo pesquisador-orientador e aprovado pela Coordenação Geral do CC&T-UCB.
- d. O pesquisador que esteja exercendo as atribuições de coorientação terá os mesmos compromissos acadêmicos que o pesquisador-orientador responsável pelo projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico perante o PIBIC&T-UCB.
- e. Só farão jus à declaração de participação no PIBIC&T-UCB os estudantes bolsistas ou voluntários que concluírem com aprovação todo o plano de trabalho referente ao projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, bem como as obrigações inerentes ao PIBIC&T.
- f. Subentende-se que todos os pesquisadores-orientadores e coorientadores, assim como os estudantes bolsistas ou voluntários inscritos e selecionados no PIBIC&T declaram ser conhecedores e aquiescentes do Regulamento do PIBIC&T.
- g. Os casos omissos no presente Edital e no Regulamento Geral do PIBIC&T-UCB serão objetos de análise e deliberação por parte do CC&T-UCB.

Prof. Fernando Vieira Braga
Reitor